



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO nº 377/2022

Objeto: Contratação de serviço especializado em Moradia Assistida para acolhimento de pessoas com transtorno mental crônico com ou sem comorbidades e pessoas com deficiência.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 0012886253. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 0012888172.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 17 de maio de 2022 às 16h45min (documento SEI 0012886229).

1º Questionamento: *"Segue a dúvida: No item 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no seu subitem 10.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída, temos os seguintes documentos solicitados: p) Registro do Estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe; Porque há a necessidade da empresa ter o registro no Conselho se no termo de referência não é solicitado Médico em nenhuma das descrições de equipes mínimas? Vejamos, no item 3 do termo de referência descreve os itens e as equipes mínimas, que são: Enfermeiro, Técnico de enfermagem, cuidadores, psicólogo ou terapeuta ocupacional. Obrigada desde já pela atenção. Fico no aguardo do retorno."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro da Unidade Unidade Administrativa e Financeira da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 0012888172/2022 - SES.UAF.ACM: *"Informamos que o edital exige o registro do estabelecimento no respectivo conselho regional de classe, não foi especificado que o conselho seja o conselho de medicina; informamos ainda que para a garantia da segurança dos pacientes, há a necessidade que além do profissional, a instituição seja registrada em conselho."*

Salienta-se ainda, que a Lei 6839, de 30 de outubro de 1980, no Art. 1º exige:

Art. 1º O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Considerando que a natureza dos serviços a serem contratados exigem responsável técnico, há a necessidade de registro da empresa no conselho de classe competente."

Atenciosamente,

Pregoeiro,
Portaria nº 001/2022 - SEI nº 0011532106



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 16/05/2022, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012905279** e o código CRC **81670DCE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.171279-7

0012905279v2